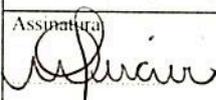


<b>REFERÊNCIA:</b>	<b>Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais – Água: Faça Uso Legal nas UPGRHs PJ1, PN2 e SF5.</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>Diagnóstico de participação na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais – Água: Faça Uso Legal, considerando as regiões PJ1, PN2 e SF5.</b>

### 1. Introdução

A Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais tem como objetivo o incentivo à regularização dos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, e sua metodologia é embasada nos fundamentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, que visa a assegurar a utilização da água em quantidade, qualidade e regime satisfatórios para os usuários atuais e futuros. Na gestão das águas através da execução da Política Estadual de Recursos Hídricos, deve ser observado o direito de acesso de todos aos recursos hídricos, o gerenciamento integrado com vistas ao uso múltiplo, bem como a participação do poder público, dos usuários e das comunidades.

A estratégia de regularização do uso dos recursos hídricos no estado de Minas Gerais, denominada *Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos em Minas Gerais - Água: Faça o Uso Legal*, teve como principal objetivo informar e facilitar o acesso aos meios de regularização do uso da água, além de levantar dados sobre a utilização dos recursos hídricos no Estado. A campanha é voltada para todas as pessoas que realizam intervenção em recursos hídricos, sejam águas superficiais ou subterrâneas, como água de poços artesianos, lagos, rios, córregos e ribeirões.

Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos		Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Monitoramento das Águas
Autor: Mariana Marcela Mercier de Oliveira	Gerente: Thiago Figueiredo Santana	Diretora: Ana Carolina Miranda
Assinatura 	Assinatura 	Assinatura 
Data: 27/11/14	Data: 27/11/14	Data: 27/11/14

Foi instituído, por meio da Portaria IGAM nº 30, de 22 de agosto de 2007, o Registro de Uso da Água, como instrumento para regularização temporária. A partir dos dados informados, o Instituto Mineiro de Gestão das águas – IGAM fará o estudo de disponibilidade hídrica no Estado para convocar os usuários registrados para regularizarem formalmente o uso da água, com a concessão de outorga ou certificado de uso insignificante. Conforme o disposto nesta portaria, o uso de recursos hídricos está sujeito aos termos da Deliberação Normativa nº 14, de 22 de setembro de 2004 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, que estabelece dispositivos transitórios para aplicação de sanções e multas em infrações à legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, o usuário que participa da campanha de regularização através do registro nos prazos estipulados fica isento de penalidade até que seja convocado para regularização formal.

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar os resultados da Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos em Minas Gerais - Água: Faça o Uso Legal nas regiões que compreendem a Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PN2) e a Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5). Estes resultados foram obtidos através do cruzamento entre as informações disponibilizadas pelo Banco de Dados da Campanha de Regularização supracitada e dos registros de regularização contidos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM. Dessa forma, foi possível contabilizar os usuários que foram efetivamente regularizados através da campanha e diagnosticar a gestão dos recursos hídricos em cada região.

## **2. Desenvolvimento**

### **2.1. PJ1 – Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e Jaguari**

A Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e Jaguari (PJ1) está localizada ao extremo sul do estado de Minas Gerais e abrange cinco municípios: Camanducaia, Extrema, Itapeva, Sapucaí-Mirim e Toledo, conforme pode ser visto na figura 1. A bacia abrange um total de quatro sedes municipais e soma uma população total estimada de 52.339 habitantes, numa área de drenagem de 1.161 km<sup>2</sup>, se destacando pela contribuição dada ao Sistema Cantareira, responsável pelo fornecimento de água a aproximadamente 10 milhões de habitantes da Grande São Paulo. Nestes cinco municípios estão localizadas as cabeceiras dos rios Jaguari e Atibaia, formadores do rio Piracicaba. Este último é afluente da margem direita do rio Tietê, fazendo parte da bacia do rio Paraná e cujo encontro com os rios Paraguai e Uruguai em território argentino, formam a segunda maior bacia hidrográfica do

planeta, a Bacia do Prata. No que diz respeito ao meio ambiente, esta bacia hidrográfica foi de especial importância a instituição da APA (Área de Preservação Ambiental) Fernão Dias, que apresenta 1.800 km<sup>2</sup> e que é destinada a proteger e preservar as formações florestais remanescentes da Mata Atlântica, a fauna silvestre e, é claro, os recursos hídricos da região, que são sabidamente estratégicos.

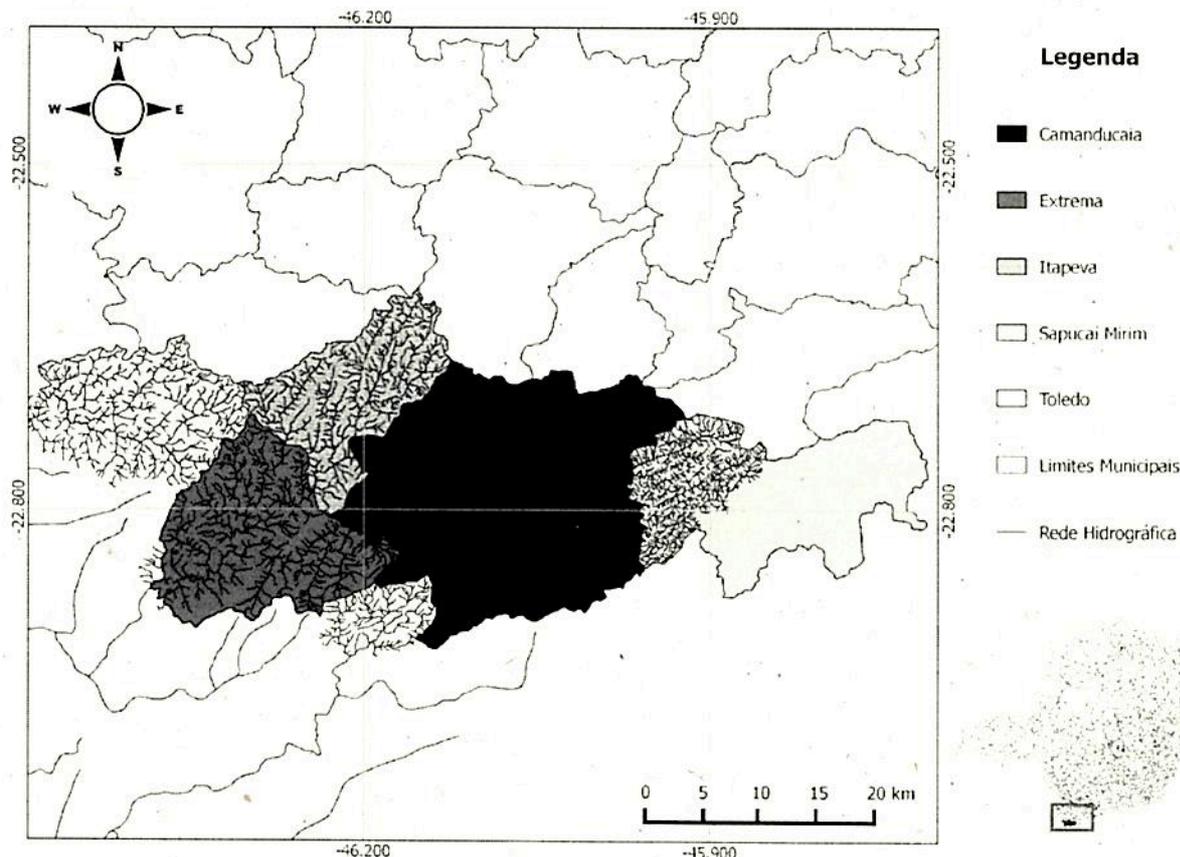


Figura 1: Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba e Jaguari

A Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos em Minas Gerais - Água: Faça o Uso Legal na PJI teve início em 2007 e sua primeira etapa consistiu na realização do Registro de Uso Legal, que foi recebido pelo IGAM até 31 de dezembro de 2008, abrangendo todos os usuários que realizavam intervenção em recursos hídricos nos municípios de Camanducaia, Extrema, Itapeva e Toledo. Posteriormente, o Edital SEMAD/IGAM nº 001/2011, publicado na Imprensa Oficial do Estado em 16 de setembro de 2011, convocou os usuários da PJI cadastrados na campanha para regularização definitiva. No mês de outubro de 2011, a SEMAD e o IGAM promoveram reunião com a participação de entidades parceiras locais para apresentação da metodologia de mobilização dos usuários cadastrados na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais: Água: Faça o Uso Legal, para o processo de regularização definitiva.

Em novembro de 2012, houve reunião de usuários cadastrados na campanha para esclarecimentos sobre Outorga e Usos Insignificantes, e em fevereiro de 2013 ocorreu mobilização dos usuários cadastrados na Campanha para instruções do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE. Comparando os dados de usuários cadastrados durante a campanha e os dados de regularização definitiva dentro e fora de edital no período que compreende o ano de 2013 e o primeiro semestre de 2014, observa-se que poucos usuários realizaram sua regularização efetiva, conforme pode ser visto na tabela 1, a seguir:

Município	nº de usuários cadastrados na campanha	nº de usuários regularizados dentro do edital	nº de usuários regularizados fora do edital	Total de usuários regularizados por município	%
Camanducaia	820	0	3	3	0,37%
Extrema	1346	0	1	1	0,07%
Itapeva	205	0	2	2	0,98%
Toledo	306	0	3	3	0,98%
<b>Total</b>	<b>2677</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>0,003%</b>

Tabela 1: Dados de cadastro de usuários da PJI de janeiro/2013 a julho/2014

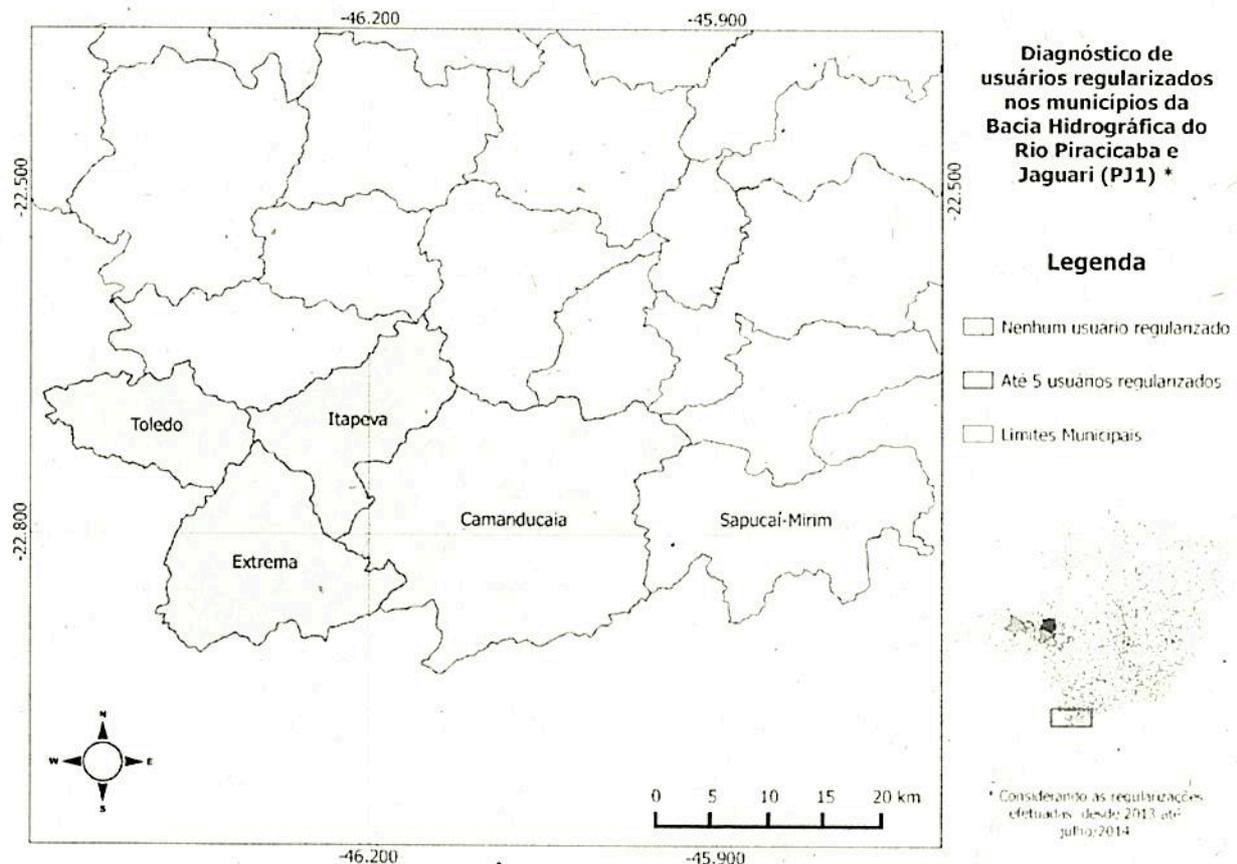


Figura 2: Diagnóstico de regularização da PJI

O total de 2.677 usuários aderiu à campanha de regularização para o uso de recursos hídricos, obtendo o Registro de Uso Legal temporário. Entretanto, apenas nove usuários deram

prosseguimento ao processo de regularização após a publicação do edital de convocação, obtendo a Outorga ou a Certidão de Uso Insignificante definitiva. Analisando a figura 2, que ilustra o diagnóstico de usuários regularizados por município no período de janeiro de 2013 a julho de 2014, nota-se que os municípios de Camanducaia, Extrema, Itapeva e Toledo apresentaram até cinco usuários que buscaram regularização efetiva após o edital de convocação. O município de Sapucaí Mirim, não obteve nenhum usuário participante da campanha, uma vez que não estava incluso no Edital de convocação pelo fato de sua sede municipal não fazer parte da bacia hidrográfica do PJI.

## 2.2. PN2 – Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PN2) compreende uma área de 22.091 km<sup>2</sup>, abrangendo 20 municípios: Araguari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Irai de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia. Está localizada a oeste do Estado de Minas Gerais, e a sua maior porção territorial insere-se na mesorregião geográfica do Triângulo Mineiro, conforme pode ser visto na figura 3.

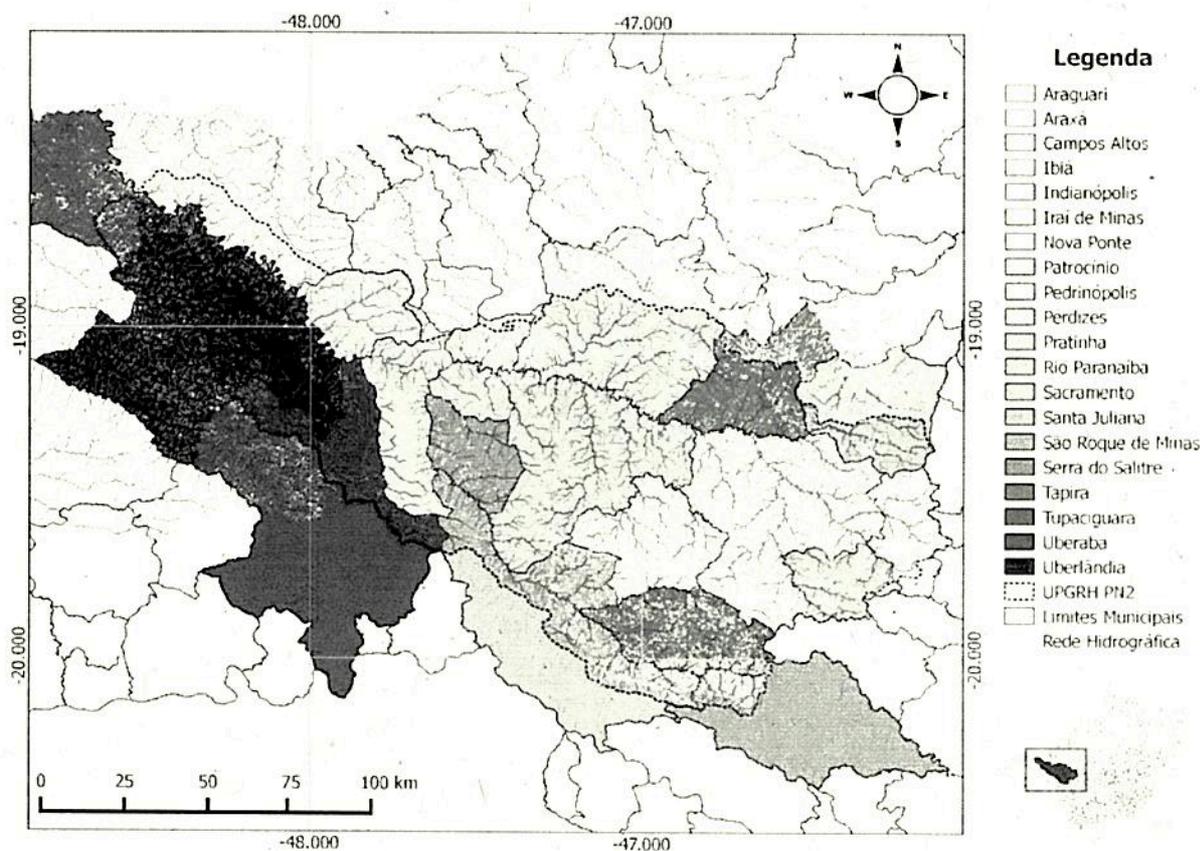


Figura 3: Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari

Esta bacia faz divisa com a Bacia do Rio Tijuco, Bacia do Rio Grande do Sul, Bacia do São Francisco, Bacia do Rio Dourados e também com as nascentes do Rio Paranaíba. O Rio Araguari nasce no Parque Nacional da Serra da Canastra, no município de São Roque de Minas e percorre 475 km até a sua foz no Rio Paranaíba, sendo um dos afluentes do Rio Grande, que integra a Bacia Transnacional do Rio Paraná.

A Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos em Minas Gerais - Água: Faça o Uso Legal na PN2 teve início em 2007, e sua primeira etapa consistiu na realização do Registro de Uso Legal, instrumento de regularização temporária, que foi recebido pelo IGAM até 31 de julho de 2009, abrangendo todos os usuários que realizavam intervenção em recursos hídricos na região, com intuito de fiscalização e mobilização para regularização. Em 27 de outubro de 2011, foi publicado o edital de convocação SEMAD/IGAM nº 002/2011, com o objetivo de convocar os usuários da PN2 cadastrados na campanha para regularização definitiva.

Em 24 de novembro de 2011, a SEMAD e o IGAM promoveram reunião, no município de Uberlândia com a participação de entidades parceiras locais para apresentação da metodologia de mobilização dos usuários cadastrados na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais: Água: Faça o Uso Legal, para o processo de regularização definitiva.

Nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2012, ocorreram reuniões com os usuários cadastrados na campanha para esclarecimentos sobre Outorga e Usos Insignificantes e para instruções do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE nos municípios de Ibiá, Perdizes e Uberlândia, respectivamente.

A tabela 2, a seguir, apresenta os registros de usuários durante e depois da campanha. Comparando os dados de usuários cadastrados durante a campanha e os dados de regularização definitiva dentro e fora de edital no período que compreende o ano de 2013 e o primeiro semestre de 2014, observa-se que, analogamente ao que foi mostrado na análise da PJI, poucos usuários realizaram sua regularização efetiva. A figura 4 ilustra este diagnóstico de usuários regularizados por município no período de janeiro de 2013 a julho de 2014.

Município	nº de usuários cadastrados na campanha	nº de usuários regularizados dentro do edital	nº de usuários regularizados fora do edital	Total de usuários regularizados por município	%
Araguari	0	0	0	0	0,00%
Araxá	524	1	5	6	1,15%
Campos Altos	247	2	8	10	4,05%
Ibiá	509	3	3	6	1,18%
Indianópolis	108	2	4	6	5,56%
Iraí de Minas	0	0	0	0	0,00%
Nova Ponte	82	0	6	6	7,32%
Patrocínio	1969	2	29	31	1,57%
Pedrinópolis	104	0	6	6	5,77%
Perdizes	743	3	8	11	1,48%
Pratinha	226	2	2	4	1,77%
Rio Paranaíba	0	0	0	0	0,00%
São Roque de Minas	0	0	0	0	0,00%
Sacramento	0	0	0	0	0,00%
Santa Juliana	44	1	0	1	2,27%
Serra do Salitre	338	2	5	7	2,07%
Tapira	296	1	2	3	1,01%
Tupaciguara	0	0	0	0	0,00%
Uberaba	0	0	0	0	0,00%
Uberlândia	708	1	11	12	1,69%
<b>Total</b>	<b>5898</b>	<b>20</b>	<b>89</b>	<b>109</b>	<b>0,018%</b>

Tabela 2: Dados de cadastro de usuários da PN2 de janeiro/2013 a julho/2014

O total de 5.898 usuários aderiu à campanha de regularização para o uso de recursos hídricos, obtendo o Registro de Uso Legal temporário. Entretanto, apenas 109 usuários deram prosseguimento ao processo de regularização após a publicação do edital de convocação, obtendo a Outorga ou a Certidão de Uso Insignificante.

Conforme pode ser verificado na figura 4, os municípios de Araguari, Iraí de Minas, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Tupaciguara e Uberaba não aderiram à convocação, uma vez que não há usuários registrados durante a mobilização para regularização do uso de recursos hídricos. Os municípios de Pratinha, Santa Juliana e Tapira apresentaram até cinco usuários que buscaram a regularização efetiva após o edital de convocação. Os municípios de Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte e Serra do Salitre apresentaram até 10 usuários que buscaram a regularização efetiva após o edital de convocação. Os municípios de Uberlândia e Perdizes apresentaram até 20 usuários que buscaram a regularização efetiva após o edital de convocação, enquanto o município de Patrocínio apresentou acima de 20 usuários que buscaram a regularização efetiva após o edital de convocação, sendo o município da PN2 que mais aderiu à campanha de regularização, com 31 registros no total.

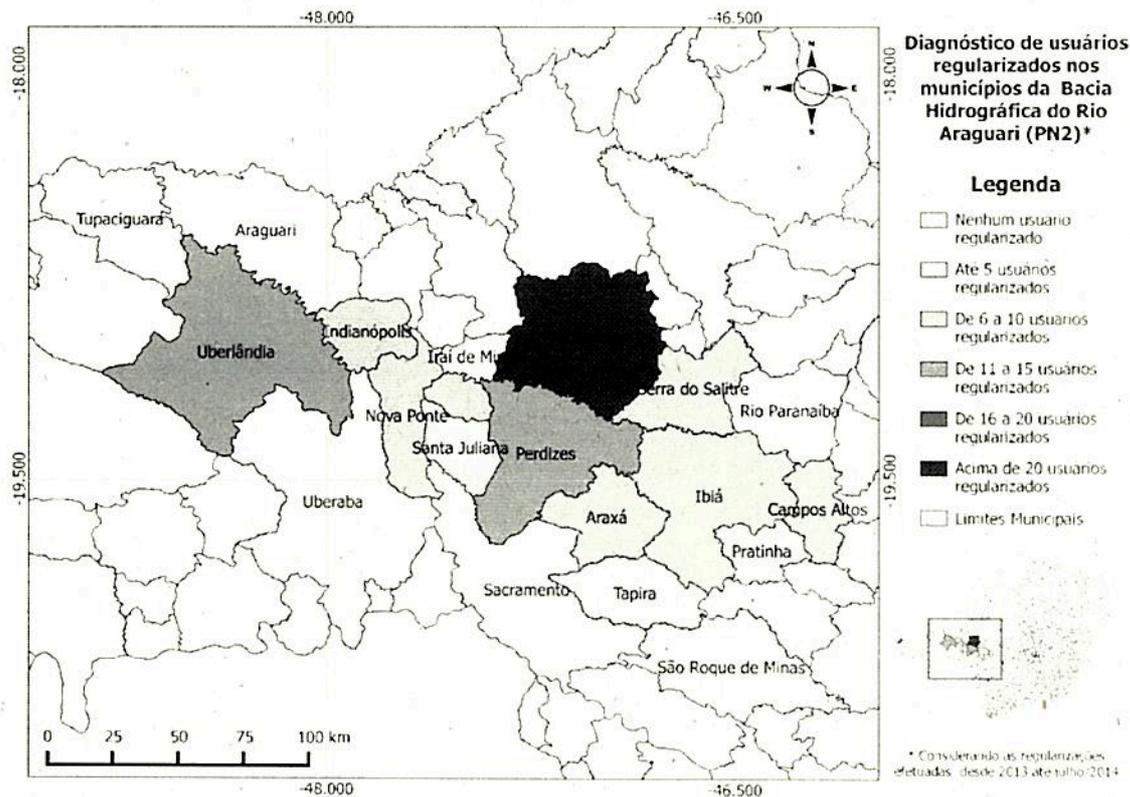


Figura 4: Diagnóstico de regularização da PN2

### 2.3. SF5 – Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5) está localizada na região central de Minas Gerais, orientada no sentido sudeste para noroeste, conforme mostra a figura 5. Sua área de 29.173 km<sup>2</sup> abrange os municípios de Araçuaí, Augusto de Lima, Baldim, Belo Horizonte, Buenópolis, Caeté, Capim Branco, Conceição do Mato Dentro, Confins, Congonhas do Norte, Contagem, Coídisburgo, Corinto, Curvelo, Datas, Diamantina, Esmeraldas, Funilândia, Gouveia, Inimutaba, Itabirito, Jaboticatubas, Jequitibá, Joaquim Felício, Lagoa Santa, Lassance, Matozinhos, Monjolos, Morro da Garça, Nova Lima, Nova União, Ouro Preto, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Pirapora, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santo Hipólito, São José da Lapa, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas, Várzea da Palma e Vespasiano. O Rio das Velhas é essencial para o abastecimento de água da região metropolitana de Belo Horizonte e dos demais municípios que integram a Bacia.

A bacia do Rio das Velhas é subdividida em Alto, Médio e Baixo Rio das Velhas. O alto rio das Velhas compreende toda a região denominada Quadrilátero Ferrífero, tendo o Município de Ouro

Preto como o limite ao sul e os municípios de Belo Horizonte, Contagem e Sabará como limite ao norte. Uma porção do município de Caeté faz parte do alto rio das Velhas, tendo a Serra da Piedade como limite leste. O médio rio das Velhas é delimitado ao norte coincidindo com o rio Paraúna, o principal afluente do rio das Velhas. No lado esquerdo, atravessa o município de Curvelo e, em outro trecho, coincide com os limites do município de Corinto. O baixo rio das Velhas compreende, ao sul, a linha divisória entre os municípios de Curvelo, Corinto, Monjolos, Gouveia e Presidente Kubitschek e, ao norte, os municípios de Buenópolis, Joaquim Felício, Várzea da Palma e Pirapora.

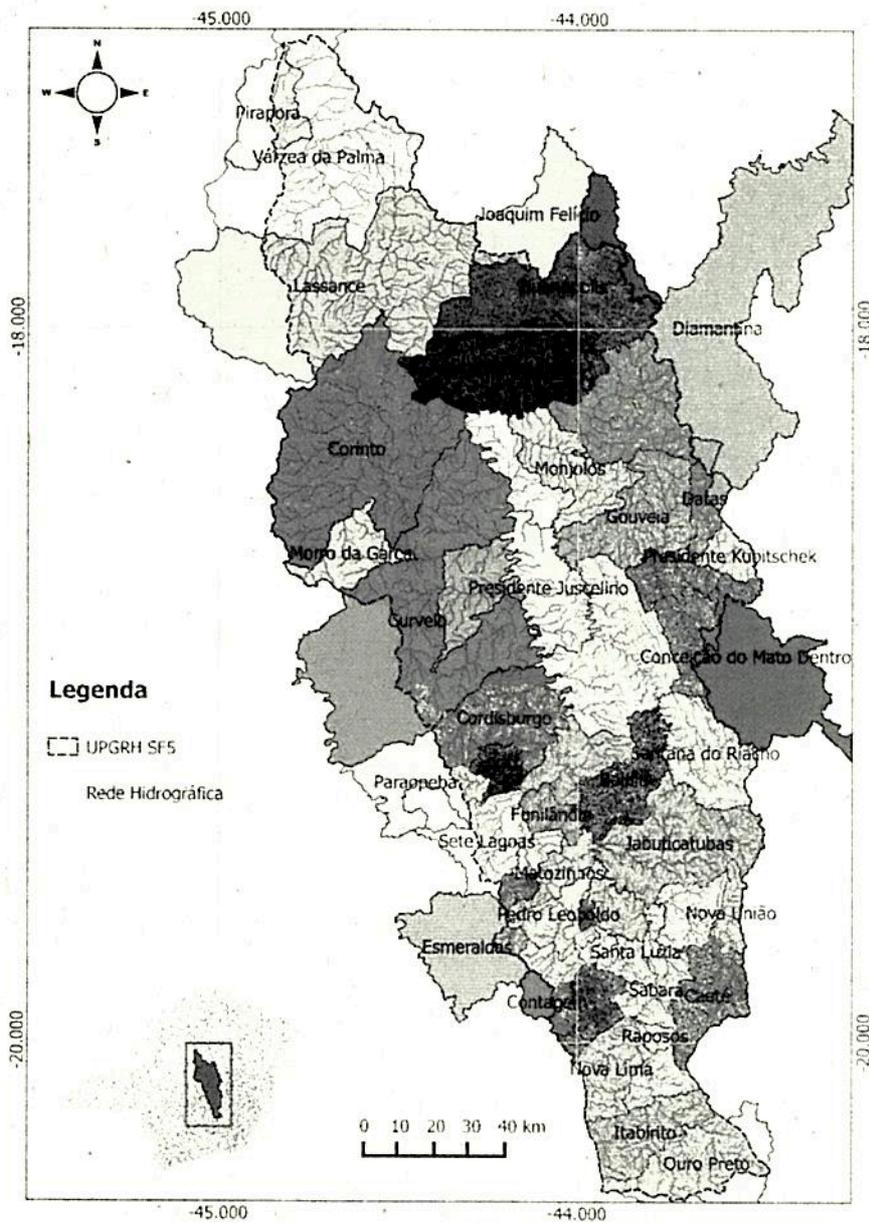


Figura 5: Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

Município	nº de usuários cadastrados na campanha	nº de usuários regularizados dentro do edital	nº de usuários regularizados fora do edital	Total de usuários regularizados por município	%
Araçá	21	0	0	0	0,00%
Augusto de Lima	71	0	1	1	1,41%
Baldim	16	0	0	0	0,00%
Belo Horizonte	65	0	0	0	0,00%
Buenópolis	269	0	0	0	0,00%
Caeté	34	0	0	0	0,00%
Capim Branco	8	0	0	0	0,00%
Conceição do Mato Dentro	0	0	0	0	0,00%
Confins	1	0	0	0	0,00%
Congonhas do Norte	207	0	1	1	0,48%
Contagem	25	0	0	0	0,00%
Cordisburgo	188	0	0	0	0,00%
Corinto	114	0	1	1	0,88%
Curvelo	218	1	2	3	1,38%
Datas	48	1	1	2	4,17%
Diamantina	0	0	0	0	0,00%
Esmeraldas	0	0	0	0	0,00%
Funilândia	5	0	0	0	0,00%
Gouveia	135	0	4	4	2,96%
Inimutaba	19	0	0	0	0,00%
Itabirito	27	0	0	0	0,00%
Jaboticatubas	0	0	0	0	0,00%
Jequitibá	49	0	1	1	2,08%
Joaquim Felício	0	0	0	0	0,00%
Lagoa Santa	11	0	0	0	0,00%
Lassance	232	0	2	2	0,86%
Matozinhos	11	0	0	0	0,00%
Monjolos	6	0	0	0	0,00%
Morro da Garça	103	0	0	0	0,00%
Nova Lima	25	0	0	0	0,00%
Nova União	11	0	0	0	0,00%
Ouro Preto	0	0	0	0	0,00%
Paraopeba	0	0	0	0	0,00%
Pedro Leopoldo	28	0	1	1	3,57%
Pirapora	0	0	0	0	0,00%
Presidente Juscelino	31	0	0	0	0,00%
Presidente Kubitschek	14	0	0	0	0,00%
Prudente de Morais	0	0	0	0	0,00%
Raposos	5	0	0	0	0,00%
Ribeirão das Neves	14	0	0	0	0,00%
Rio Acima	0	0	0	0	0,00%
Sabará	9	0	0	0	0,00%
Santa Luzia	7	0	1	1	14,29%
Santana de Pirapama	90	0	0	0	0,00%
Santana do Riacho	179	0	0	0	0,00%
Santo Hipólito	8	0	0	0	0,00%
São José da Lapa	4	0	0	0	0,00%
Sete Lagoas	7	0	0	0	0,00%
Taquaraçu de Minas	0	0	0	0	0,00%
Várzea da Palma	0	0	0	0	0,00%
Vespasiano	0	0	0	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>2315</b>	<b>2</b>	<b>15</b>	<b>17</b>	<b>0,0073%</b>

**Tabela 3: Dados de cadastro de usuários da SF5 de janeiro/2013 a julho/2014**

O Edital SEMAD/IGAM nº 004/2011, publicado na Imprensa Oficial do Estado em 06 de dezembro de 2011, convocou os usuários da SF5 cadastrados na campanha para regularização definitiva. No mesmo dia, em Belo Horizonte, a SEMAD e o IGAM promoveram uma reunião, que contou com a participação de entidades parceiras locais, para apresentação da metodologia de mobilização dos usuários cadastrados na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas

Gerais: Água: Faça o Uso Legal, para o processo de regularização definitiva. Nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2012, ocorreram reuniões de usuários cadastrados na campanha para esclarecimentos sobre Outorga e Usos Insignificantes nos municípios de Lassance, Inimutaba, Congonhas do Norte e Lagoa Santa. Em março de 2013, ocorreu a mobilização dos usuários cadastrados na Campanha para instruções do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE. Comparando os dados de usuários cadastrados durante a campanha e os dados de regularização definitiva dentro e fora de edital no período que compreende o ano de 2013 e o primeiro semestre de 2014, observa-se que poucos usuários realizaram sua regularização efetiva, conforme demonstrado na tabela 3.

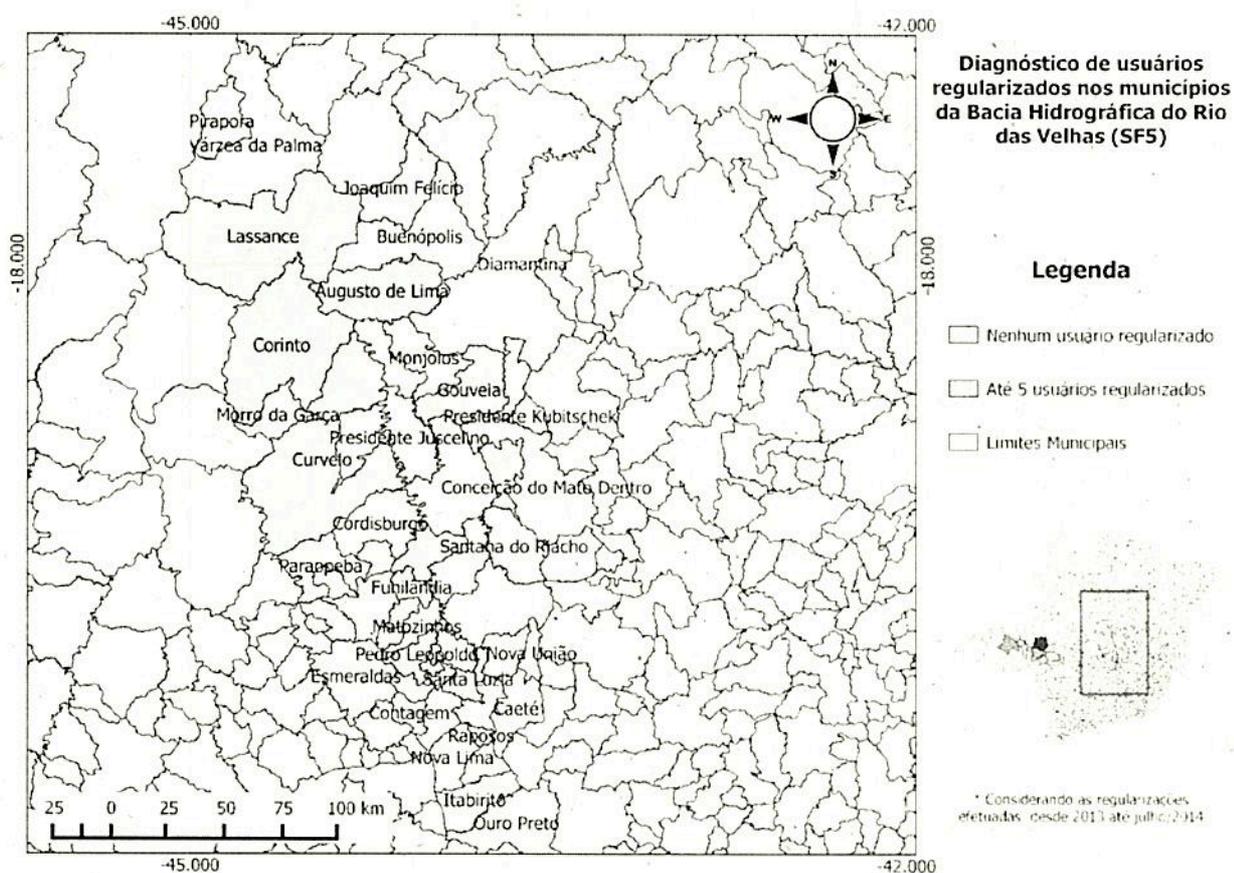


Figura 6: Diagnóstico de regularização da SF5

O total de 2.315 usuários aderiu à campanha de regularização para o uso de recursos hídricos, obtendo o Registro de Uso Legal temporário. Entretanto, apenas 17 usuários deram prosseguimento ao processo de regularização após a publicação do edital de convocação, obtendo a Outorga ou a Certidão de Uso Insignificante. Analogamente ao que foi mostrado na análise da P11 e PN2, poucos usuários realizaram sua regularização efetiva.

A figura 6 ilustra este diagnóstico de usuários regularizados por município no período de janeiro de 2013 a julho de 2014. Observa-se que dos 51 municípios inseridos na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, 13 não participaram da campanha, ou seja, não registraram nenhum usuário para obtenção do Registro de Uso Legal provisório, sendo eles Conceição do Mato Dentro, Diamantina, Esmeraldas, Jaboticatubas, Joaquim Felício, Ouro Preto, Paraopeba, Pirapora, Prudente de Moraes, Rio Acima, Taquaraçu de Minas, Várzea da Palma e Vespasiano.

Os municípios de Araçá, Baldim, Belo Horizonte, Buenópolis, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Cordisburgo, Funilândia, Inimutaba, Itabirito, Lagoa Santa, Matozinhos, Monjolos, Morro da Garça, Nova Lima, Nova União, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Raposos, Ribeirão das Neves, Sabará, Santana de Pirapama, Santana do Riacho, Santo Hipólito, São José da Lapa, Sete Lagoas tiveram registros usuário para obtenção do Registro de Uso Legal provisório. Entretanto, ressalta-se que nenhum deles procurou realizar a regularização após o prazo estabelecido neste mesmo período.

Por sua vez, os municípios de Augusto de Lima, Congonhas do Norte, Corinto, Curvelo, Datás, Gouveia, Jequitibá, Lassance, Pedro Leopoldo e Santa Luzia apresentaram até cinco usuários que buscaram a regularização efetiva após o edital de convocação, sendo o município de Gouveia o de maior participação após a convocação para regularização, com quatro usuários registrados que obtiveram o Certificado de Outorga ou Certidão de Uso Insignificante.

### **3. Considerações Finais**

Ao analisar os resultados da convocação para a regularização dos usuários cadastrados na Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos em Minas Gerais - Água: Faça o Uso Legal nas regiões que compreendem a Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (PJ1), a Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PN2) e a Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (SF5), apresentados nesta Nota técnica, pode-se constatar que é significativo o número de usuários cadastrados na primeira parte da campanha, a que confere regularização provisória. Na região compreendida pelo PJ1, o cadastro inicial e provisório contou com 2.677 registros de usuários que aderiram à campanha de regularização para o uso de recursos hídricos, enquanto as regiões do PN2 e SF5 registraram 5.898 e 2.315 usuários, respectivamente.

Considerando o número de cadastros de Outorga e certidão de Uso Insignificante contidos no banco de dados do Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM, realizados no período entre

janeiro de 2013 e julho de 2014, conclui-se que uma parcela muito pequena de usuários foi efetivamente regularizada. Ao todo, somando os usuários das três bacias apresentadas, tem-se que do total de 10.890 registros realizados na mobilização da campanha, apenas 135 foram efetivamente regularizados, o que representa apenas 0.012% do total. Dessa forma, é possível inferir que a grande maioria dos usuários de recursos hídricos nas regiões supracitadas esteja em desconformidade com a lei.

O Registro de Uso Legal, instituído por meio da Portaria IGAM nº 30, de 22 de agosto de 2007 e adquirido através do cadastro na fase inicial da campanha de regularização de recursos hídricos, é de caráter provisório e garante ao usuário os benefícios da utilização da água sem estar sujeito às penalidades até a publicação do Edital de Convocação para regularização definitiva. Após a convocação, este registro perde a validade, estando o usuário sujeito a aplicação de sanção das penalidades cabíveis em conformidade com legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação Normativa CERH-MG nº 8, de 8 de outubro de 2003, e o Decreto Estadual 44.844, de 25 de junho de 2008, que classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.. Dessa forma, ressalta-se que é de extrema importância que o usuário busque a regularização do uso de recursos hídricos, ao mesmo tempo em que é imperativo que os órgãos competentes intensifiquem as atividades de fiscalização, a fim de garantir um maior controle e a utilização correta e dentro dos parâmetros sustentáveis dos recursos hídricos estaduais.

Sendo a Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos de Minas Gerais – Água: Faça Uso Legal um instrumento que visa incentivar a regularização de maneira a assegurar a utilização da água em quantidade, qualidade e regime satisfatórios para os usuários atuais e futuros, conforme dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos, pode-se concluir que sua mobilização apresentou resultados insatisfatórios para as UPGRHs do PJ1, PN2 e SF5 analisadas nesta Nota Técnica. Diante da importância para a Gestão dos Recursos Hídricos e da urgência na identificação dos usos feitos de maneira irregular, é possível inferir a necessidade de uma maior articulação entre os agentes de regulação e maior cooperação entre as entidades reguladoras como o Instituto Mineiro de Gestão das águas - IGAM e os Comitês de Bacias estaduais. Além disso, ressalta-se a necessidade de verificação da metodologia utilizada para mobilização e posterior regularização dos usuários dos recursos hídricos, visto que os resultados apresentados sugerem uma ineficiência do método atual.